

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026/PMSG

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, compreendendo a locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, camarins, geradores de energia, banheiros químicos, grades de isolamento, disciplinadores, arquibancadas, tabladros, pisos, mobiliários, serviços de técnico de segurança, brigadistas, apoio logístico, locução, cobertura fotográfica e audiovisual, transmissão, bem como demais serviços e equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, religiosos, sociais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de agosto de 2026 início às 11h:00min (horário de Brasília). MODO DE DISPUTA: ABERTO REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.	
LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitanet.com.br "Login"
CONSULTAS AO EDITAL:	no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes, ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, no endereço sito a Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com	
PREGOEIRO(A):	Luciano Gonçalves Brandão	
EQUIPE DE APOIO:	Glauber da Cruz Lima e Kaiky Souza da Silva	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.: 012/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 04.077.251/0001-25, com sede à Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard/AC, representada pela Prefeita Sr^a. Rosana Pereira da Silva, vem através de seu Pregoeiro/Agente de contratação Sr^o. Luciano Gonçalves Brandão, designado pelo Decreto Municipal nº **063/2025**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE ISOLAMENTO, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PISOS, MOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, APOIO LOGÍSTICO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS, RELIGIOSOS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 232/2024, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br> .

1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/08/2026 – Horário: 11h:00min (Horário de Brasília) As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor estimado 5.952.525,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 084/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.4.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM,



DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE ISOLAMENTO, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PISOS, MOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, APOIO LOGÍSTICO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS, RELIGIOSOS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

2.1.1 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1.2 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.1.3 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO (SRP)

2.2.1. A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço quando precisarmos do serviço para novas demandas que estão pretensas a surgir. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



2.3.2. Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 11.462/23: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.3. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 82 a 86 incluindo seus artigos e incisos e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: **cplsenadorguiomard2019@gmail.com**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Senador Guiomard/AC, no setor de Licitações no horário das 08h:00min às 12h:00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000.

3.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

3.2.2 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, através do campo próprio do sistema eletrônico do site, **www.licitanet.com.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro e via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda Acolhida a impugnação contra este Edital que afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame. Art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21

3.2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.7 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.8 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.9 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.10 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.11 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **os interessados que estiverem regularmente estabelecidos no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Senador Guimard, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	-------------------------------------

- 4.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 4.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº____ Rubrica____
--	--	---------------------------------

agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Este processo não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.4. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.6. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.7. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a



sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, §4.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.10. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.



6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta e documentos de habilitação**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada)

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	-------------------------------------

será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no



sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. O pregoeiro/agente de contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no art. 25 da IN nº 73/2022.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou PERCENTUAL de desconto, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no



CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um por cento)**.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública



do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021, no País;
- e) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021
- g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) empresas brasileiras;
- i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

11.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no lote, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e



documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo de 02 (duas) horas;

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO LOTE PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;



14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.6. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

14.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/ 2022.

14.1.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.1.13. contiver vícios insanáveis;



- 14.1.14.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.1.15.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.1.16.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.1.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.1.18.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 14.1.19.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.1.20.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.1.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;

15.2.4 Prazo para execução dos serviços: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais (para esquerda ou para direita), **conforme §2º e §5º do Art 1º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e, o princípio da economicidade (Art 70 da CF/88)**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.2.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

15.9 O artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva



com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios;

a) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

c) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.3.1 Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.3.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

16.1.3.3 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

16.1.3.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.3.5 A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis;

16.1.3.6 Alvará de localização e funcionamento;

16.2 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV) – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.



Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.6. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante;

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



interessados no sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> ou no portal transparência da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19.2. A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria demandante, sendo a indicação da respectiva dotação realizada no momento da contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.11 fraudar a licitação;

23.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que



eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

25.5 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25.6 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

25.7 O fornecimento dos materiais/prestação dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.8 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

25.9 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	-------------------------------------

a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC se reserva no direito de:

27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2 Revogar por interesse da **Prefeitura de Senador Guiomard/AC** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Senador Guiomard, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br>. e alternativamente no site <https://www.senadorguimard.ac.gov.br>

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Senador Guimard.

28. FORO

28.1 O Foro da Comarca de Senador Guimard Estado do Acre fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

Senador Guimard – AC, 24 de julho de 2026.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Luciano Gonçalves Brandão

Agente de Contratação

Decreto nº. 063/2026



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, compreendendo a locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, som, iluminação, painéis de LED, tendas, camarins, geradores de energia, banheiros químicos, grades de isolamento, disciplinadores, arquibancadas, tabladros, pisos, mobiliários, serviços de técnico de segurança, brigadistas, apoio logístico, locução, cobertura fotográfica e audiovisual, transmissão, bem como demais serviços e equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, religiosos, sociais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Senador Guimard.

A contratação busca assegurar infraestrutura adequada para execução dos eventos públicos promovidos pela Administração, proporcionando segurança, qualidade técnica, eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de eventos que ocorrerão durante a vigência da Ata, considerando que as demandas são variáveis e surgem conforme calendário oficial, convênios, programas federais, estaduais, emendas parlamentares, festividades tradicionais, eventos extraordinários e necessidades administrativas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Destina-se a presente contratação ao atendimento de todas as Secretarias Municipais participantes da futura Ata de Registro de Preços. Do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

a) Os Serviços objetos deste Termo de Referência - TR destinam-se a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Senador Guimard.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Senador Guimard realiza, anualmente, diversos eventos institucionais destinados à execução das políticas públicas municipais, abrangendo ações culturais, esportivas, agropecuárias, educacionais, turísticas, religiosas, sociais, cívicas e comemorativas, promovidas pelas Secretarias Municipais.

- Entre os principais eventos destacam-se:
- Expoquinari;
- Festividades tradicionais do Município;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	-------------------------------------

- Eventos agropecuários;
- Feiras de negócios;
- Campeonatos esportivos;
- Eventos culturais;
- Conferências;
- Seminários;
- Capacitações;
- Ações comunitárias;
- Campanhas institucionais;
- Solenidades oficiais;
- Inaugurações;
- Eventos educacionais;
- Programações turísticas;
- Eventos religiosos apoiados pelo Município;
- Demais ações constantes do calendário oficial.

Esses eventos desempenham relevante função social, econômica, turística e cultural, fomentando a economia local, fortalecendo o comércio, incentivando o turismo, valorizando produtores rurais, artistas, atletas, empreendedores e promovendo maior integração entre o Poder Público e a população.

O Município, entretanto, não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento dessas demandas, especialmente quanto ao fornecimento de equipamentos de grande porte, estruturas temporárias, sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, geradores de energia, camarins, banheiros químicos, arquibancadas, estruturas metálicas, equipes técnicas especializadas, brigadistas, profissionais de segurança, operadores de áudio e vídeo, fotógrafos, cinegrafistas, serviços de transmissão e demais profissionais indispensáveis à execução segura e eficiente dos eventos públicos.

A aquisição definitiva dessa infraestrutura demandaria investimentos elevados em bens permanentes, manutenção especializada, armazenagem, logística, reposição tecnológica, contratação de servidores específicos e elevados custos operacionais, tornando a solução economicamente desvantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e calendário oficial de eventos.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de observar o planejamento previsto no art. 18 da referida Lei.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Das Condições Gerais da Contratação

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção, execução, gerenciamento, montagem, desmontagem, operação e manutenção de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, observando a programação oficial dos eventos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra especializada, responsáveis técnicos, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, licenças, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes.

Requisitos Técnicos da Contratação

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade do objeto, devendo comprovar experiência na execução de serviços semelhantes mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os profissionais envolvidos deverão utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução das atividades, observando as normas de segurança aplicáveis.

Da Capacidade Operacional e Estrutura Logística

Em razão da natureza dos serviços objeto desta contratação, que envolvem a montagem, desmontagem, operação, manutenção e suporte técnico de estruturas temporárias, equipamentos de grande porte e equipes multidisciplinares durante a realização de eventos públicos, a futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto, assegurando atendimento contínuo e resposta imediata às demandas da Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, estrutura logística suficiente para garantir a execução dos serviços, compreendendo, quando necessário, escritório de apoio, base operacional, pátio de equipamentos, depósito, veículos, equipes técnicas e demais recursos indispensáveis ao fiel cumprimento das Ordens de Serviço.

A estrutura logística poderá estar localizada em qualquer unidade da Federação, desde que possibilite o atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à mobilização de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

equipes, montagem das estruturas, substituição de equipamentos, atendimento a ocorrências e suporte técnico durante toda a realização dos eventos.

Não será exigido que a empresa participante possua sede, filial ou estabelecimento prévio no Estado do Acre, sendo suficiente que comprove, **até a assinatura do contrato ou antes da emissão da primeira Ordem de Serviço**, a disponibilidade da estrutura operacional necessária ao atendimento das exigências contratuais, podendo essa estrutura ser própria ou disponibilizada mediante contrato de locação, comodato, parceria operacional ou outro instrumento jurídico idôneo.

A exigência prevista neste item possui natureza exclusivamente operacional e decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade da execução contratual, **não constituindo requisito de habilitação nem restrição à competitividade**, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 9º, 11, 18 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Do Tempo de Resposta Operacional

A contratada deverá manter equipe técnica de prontidão durante toda a realização dos eventos, garantindo atendimento às solicitações da fiscalização no prazo máximo de **2 (duas) horas**, ou em prazo inferior quando definido na Ordem de Serviço, para substituição de equipamentos, reforço de equipes, correção de falhas operacionais ou adoção de medidas necessárias à continuidade do evento.

O descumprimento do prazo estabelecido neste item poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

- Normas Técnicas Obrigatórias

Todos os serviços deverão observar rigorosamente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Constituição Federal;
- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs);
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre;
- Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- Normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Legislação ambiental;
- Normas da concessionária de energia elétrica;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Responsabilidade Integral da Contratada

Será de inteira responsabilidade da contratada:

- transporte de todos os equipamentos;
- carga e descarga;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	-------------------------------------

- montagem;
- desmontagem;
- operação;
- manutenção preventiva e corretiva durante o evento;
- fornecimento de combustíveis;
- alimentação das equipes;
- hospedagem;
- deslocamentos;
- veículos;
- ferramentas;
- materiais de consumo;
- EPIs;
- EPCs;
- ART/RRT/TRT;
- seguros;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- encargos fiscais;
- licenças;
- taxas;
- substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- limpeza das áreas utilizadas;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos produzidos.

Segurança Operacional

Toda estrutura deverá possuir estabilidade estrutural comprovada mediante projeto e respectiva ART/RRT/TRT quando exigida pela legislação.

Os equipamentos deverão permanecer durante todo o evento sob acompanhamento de profissionais habilitados.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados:

- à Administração;
- aos artistas;
- aos expositores;
- aos participantes;
- aos servidores;
- ao público;
- cumprimento da legislação de bem-estar animal;
- a terceiros.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

- a) As solicitações dos serviços devem ser emitidas com autorização de fornecimento com preenchimento completo, legível, constando nome completo do Produto. Com carimbo e assinatura dos responsáveis do setor de compras.
- b) A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento dos contratos e perfeita execução dos serviços.

4. DO QUANTITATIVO:

- a) O quantitativo a ser registrado é o estipulado no Anexo I, não estando a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, obrigada a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades da Secretaria, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Animador/recriador – pessoa responsável pela animação, realização e/ou realização de ginástica laboral com os participantes do evento.	Diaria	10		
02	Organizador e coordenador de eventos – de 3.000 até 10.000 pessoas – prospecção de informações. Consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento e organização de eventos, compreendendo: identificação do evento, levantamento do nível de complexibilidade, infraestrutura, apoio técnico administrativo e de pessoal de divulgação.	Diaria	10		
03	Locação de Gerador de energia – gerador de energia 125 kva.	Diaria	10		
04	PALCO MODULAR 12 X 12M: Palco Modular medindo 12m frente X 12m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m.	Diaria	10		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

	Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. O projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento				
05	Djs – serviços de Djs locais e/ou regionais para animação em shows.	Diaria	10		
06	Camarim medindo 5x5 piso em madeirite ou placas em pvc pré-montadas – com instalações elétricas, sendo duas tomadas, uma 110w outra 220w, com 2 ar condicionado de no minimo 24 M. btus	Diaria	12		
07	Serviços de iluminação de grande porte para palco. Descrição: 40 refletores par led 54 leds rgbwa, 16 moving beam 5r, 04 strobo de 3000 wats 01 mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 12 refletores cobe 100 ww; 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 01 racks dimmer com 12 canais cada; cabos e conexões, gelatinas com cores variadas, sistema montado em grid de alumínio p30, 06 refletores elipsoidal 1000 watts e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	Diaria	10		
08	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PALCO COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS (público até 10.000 pessoas). Descrição: 24 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18” 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12” 400w RMS cada e 01 Driver de 3” com diafragma de titânio); FLY; amplificadores digital compatível com	Diaria	10		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

o sistema de PA e; 02 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 54 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 12 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 02 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 02 Amplificadores para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 12 Direct Box de impedância para instrumentos; 03



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

	MICROFONE SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 12 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema e 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos				
09	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m	Diaria	80		
10	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 12X12: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m	Diaria	80		
11	LOCAÇÃO DE CALHA: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma	Diaria	200		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

	das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m				
12	ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE TENDAS: Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 400W, com refletores, mistas, e até 04 (quatro) tomadas de energia	Diaria	100		
13	Contratação shows locais – contratação de 02 (duas) bandas locais por noite do evento de acordo com a solicitação da contratada. Apresentação Minima de 2 horas.	Aprese ntação	20		
14	Contratação shows reginais – contratação de 02 (duas) bandas reginais por noite do evento de acordo com a solicitação da contratada. Apresentação Minima de 2:30 horas.	Aprese ntação	20		
15	Prestação de serviços de espetáculo pirotécnico de efeitos exclusivamente visuais, sem estampidos ou ruídos de alta intensidade, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acionamento e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, incluindo equipamentos, mão de obra especializada, responsável técnico, equipe de segurança, isolamento da área, licenças e autorizações dos órgãos competentes, observadas as normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a Lei Estadual nº 3.939/2022, alterada pela Lei nº 4.069/2022, sendo expressamente vedada a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampidos ou ruídos de alta intensidade, incluindo desfile de apresentações Garota Country da ExpoQuinari. (por apresentação, tempo minimo de 5 minutos)	Aprese ntação	10		
16	Locação de Painel de LED Outdoor P3 ou superior, medindo 6,00 x 4,00 metros (24 m²),	Diaria	10		
17	Locação de Painel de LED Outdoor P3 ou superior, medindo 5,00 x 3,00 metros (15 m²)	Diaria	10		
18	Locação de Painel de LED Outdoor P3 ou superior, medindo 3,00 x 2,00 metros (6 m²)	Diaria	10		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

19	Prestação de serviços especializados de cobertura audiovisual 360°, produção de conteúdo multimídia e transmissão digital de eventos, compreendendo fotografia profissional, filmagem terrestre e aérea, transmissão ao vivo (Live Streaming), produção de conteúdo para mídias sociais, edição de vídeos, registro institucional, cobertura jornalística, operação de telões, geração de imagens em tempo real, gravação integral da programação oficial e disponibilização do conteúdo em formato digital, mediante utilização de equipamentos profissionais e equipe técnica especializada.	Diaria	10		
20	Prestação de serviços especializados de Brigadistas/Bombeiros Civis, sob demanda, visando atender os eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Os serviços compreenderão a prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento inicial de emergências, evacuação de áreas de risco, primeiros socorros, controle de pânico e apoio ao Plano de Emergência do evento. Equipe Mínima de 05 Brigadista)	Diaria	10		
21	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio em eventos temporários, compreendendo a elaboração do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), o dimensionamento técnico, a locação, instalação, distribuição estratégica, manutenção e retirada de extintores de incêndio, fornecimento de sinalização de emergência, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, e assessoramento técnico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), visando atender às necessidades	Diaria	10		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

	dos eventos promovidos pelo Município de Senador Guiomard/AC.				
22	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura elétrica temporária para eventos, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra especializada, responsável técnico legalmente habilitado, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de proteção elétrica, quadros de distribuição, cabos elétricos, conectores, disjuntores, dispositivos diferenciais residuais (DR), dispositivos de proteção contra surtos (DPS), sistemas de aterramento, eletrodutos, tomadas industriais, iluminação de apoio, extensões, acessórios e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, montagem, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, plantão técnico durante toda a realização do evento, assistência técnica imediata, desmontagem e retirada de toda a infraestrutura ao término do evento, incluindo, ainda, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, quando exigível, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.	Diaria	10		
23	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, assistência técnica durante o evento e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de exposições agropecuárias, feiras, leilões, julgamentos, torneios, provas e demais eventos do setor agropecuário, compreendendo o fornecimento de 30 baias para animais, com 4m x 4m currais, argolas de julgamento, bretes, cercamentos, divisórias, estruturas metálicas, equipamentos de contenção, corredores de manejo, áreas de apresentação, embarcadouros, desembarcadouros,	Diaria	15		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD				Folha Nº _____ Rubrica _____
	estandes zootécnicos e demais estruturas necessárias ao perfeito funcionamento do evento, incluindo toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e assistência técnica durante toda a execução contratual.				
VALOR TOTAL					

LOTE II:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Segurança Privada Desarmada para eventos, compreendendo profissionais vigilantes devidamente uniformizados, identificados, habilitados e com curso de formação e/ou reciclagem vigente, vinculados à empresa especializada autorizada a funcionar pela Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102/1983, Portaria/MJSP nº 18.045/2023 e demais normas aplicáveis, destinados ao controle de acesso, proteção patrimonial, prevenção de ocorrências, apoio à segurança do público e demais atividades	Hora	3.500		
VALOR TOTAL					

LOTE III:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de banheiros químico – sendo os mesmos femininos e masculinos, com placas indicadoras individual e portátil, incluindo transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. Todos em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com indicação desocupado, para uso público em geral. Capacidade	Diária	08		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD				Folha Nº _____ Rubrica _____
	mínima: 210 lts, com destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente. Conjunto com 25 banheiros a diaria com 30% destinado a PcD.				
VALOR TOTAL					

LOTE IV:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados para realização de rodeio em touros, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e gerenciamento de toda a infraestrutura, equipamentos, animais, equipe técnica e operacional necessários à execução do evento, incluindo arena de rodeio medindo aproximadamente 50x80 metros, com no mínimo 06 (seis) bretes, curral com capacidade mínima para 40 (quarenta) animais, fornecimento de boiada composta por aproximadamente 40 (quarenta) touros aptos para competição, equipe de 03 salva-vidas (clowns), e 02 salva vidas a cavalo, porteireiros, juiz de brete, juiz de pista, diretor de rodeio, locutor oficial de rodeio, locutor comentarista, auxiliares de pista, seguro obrigatório para os competidores (peões e demais), bem como todos os demais equipamentos, materiais, profissionais, serviços e insumos indispensáveis à perfeita realização do rodeio, observadas as normas de segurança, bem-estar animal e demais legislações aplicáveis.	Diaria	06		
02	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO: 2m x 1,30m x 20kg	Und.	800		
03	Gradil Cerca Móvel P/ Organizar Filas Festas / com 1,20 de altura e 2,00 mts de comprimento.	Und.	800		
04	Arquibancada – arquibancada 100m de comprimento com 11 degraus, para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré-fabricadas em painéis	Diaria	10		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD				Folha Nº _____ Rubrica _____
	modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros				
05	Camarotes – 22 Camarotes para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré-fabricadas em painéis modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros	Diaria	08		
VALOR TOTAL					

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues, nos locais indicados pela Secretaria, conforme indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard ou setor responsável;
- b) Os pedidos de entregas serão durante o exercício de 2026/2027.
- c) A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos Serviços.
- d) A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- e) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante Administração à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.
- f) Os materiais em questão, deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se à Seção de cada Secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- g) São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- h) Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- i) São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) O fornecimento dos serviços deverá ser realizado mediante ordem de entrega e empenho conforme estabelecido pela SECRETARIA.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

b) A exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) mostra-se necessária e proporcional à natureza, à relevância e aos riscos inerentes ao objeto da contratação, constituindo medida destinada a resguardar o interesse público, assegurar a continuidade da execução dos serviços, reduzir os riscos de inadimplemento, abandono da execução ou descumprimento das obrigações contratuais, bem como conferir maior segurança jurídica à Administração Pública, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, nos termos dos arts. 5º, 96 e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura de Senador Guiomard, mediante ordem de entrega, empenho e apresentação da Nota Fiscal preenchida com descrição clara, sem rasuras emendas e entrelinhas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Obras e também, não será permitido termo genéricos e códigos que dificultem a identificação dos Serviços, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação e, acompanhada das seguintes Certidões:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.900, Bairro Centro, CEP: 69.925-000 – Senador Guiomard – Acre.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- a) O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços deste termo de referência, nas condições e prazo máximo de 30 dias, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Serviço e/ou Contrato emitido em decorrência da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;

b) **Realizar conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.**

c) A Contratada deverá realizar os serviços deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura da ata de registro de preços, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Guimard, mediante solicitação prévia.

d) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

e) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os prestadores de serviços da **CONTRATADA**;

g) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Manter, durante a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

l) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

m) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Administração do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

n) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

o) Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do (s) serviço (s).

p) A **CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação dos serviços de fornecimento por motivos de falta de transporte ou recursos humanos. A **CONTRATADA** deverá ter recursos sobressalentes para que o fornecimento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc., que impeça a **CONTRATADA** de executar os serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante;
- b) A CONTRATANTE deverá através de Servidor da ADMINISTRAÇÃO ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da contratada, no que se refere a execução do contrato;
- e) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) realizado fora da especificação ou não satisfatório;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. DA RESCISÃO:

- a) A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Cabe à **CONTRATADA** executar os serviços dentro dos prazos ajustados.
- b) A **CONTRATADA** está ciente de que deve guardar por si, por seus prestadores de serviços, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Está vedado a subcontratação dos LOTE II e III desta licitação, bem como, qualquer transferência de obrigações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.982/2013.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____
		Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Identificação da empresa (Razão

Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____ Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE ISOLAMENTO, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PISOS, MOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, APOIO LOGÍSTICO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS, RELIGIOSOS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC”**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Valor total					

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**(.....).

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

**ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE ISOLAMENTO, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PISOS, MOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, APOIO LOGÍSTICO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS, RELIGIOSOS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO IV

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

Abertura:/...../2026.

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE ISOLAMENTO, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PISOS, MOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, APOIO LOGÍSTICO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS, RELIGIOSOS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

(R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante) CNPJ da empresa

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 232, de 29/12/2023) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - N.º XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, sito na Av. Castelo Branco – n.º. 1900 - Centro Seandor Guiomard – AC, CEP. 69.925-000, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ SOB N.º 04.077.251/0001-25, representada pela Prefeita Municipal Sr^a. Rosana Pereira da Silva, portadora do CPF n.º 644.181.462-53 e RG n.º 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 232/2024 – **PMSG**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 084/2026**, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE ISOLAMENTO, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PISOS, MOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, APOIO LOGÍSTICO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS, RELIGIOSOS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”, totalizando **R\$ XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

PREPOSTO(A): XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do lote, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado do Acre.

12.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, do que trata o art. 23, Decreto nº 11.462/2024.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 35, Decreto nº 11.462/2024.

20. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

22. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente via e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 1900 Centro – CEP: 69.925-000.

21.5 Ao receber a impugnação, o presidente da Comissão Permanente de Licitação instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

21.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens,

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	-------------------------------------

a execução das SAÚDE ou dos serviços, pelo preço atualizado.

21.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.11 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.11.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.11.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.11.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.12 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do art. 90, da Lei 14.133/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das SAÚDE ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

21.41 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl

21.42 Cplsenadorguiomard2019@gmail.com, ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 1900, Centro – CEP: 69.925-000.

21.43 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Senador Guiomard, XX de XXXXXXXX de 2026.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADAS:

CNPJ N.º:

CPF n.º:

Detentor da Ata



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX - CNPJ Nº XXXXXX NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC com sede na Av. Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, inscrito no **CNPJ nº 04.077.251/0001-25**, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Rosana Pereira da Silva**, portadora CPF nº 644.181.462-53 e RG nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada em Senador Guimard/AC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representada por seu secretário (a), o Sr (a). **XXXXXXXXXX**, nomeado pelo Decreto nº XXX/2026, portador da Carteira de Identidade Nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa: **XXXXXXXX - CNPJ Nº XXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXX – XXXX – CEP: XXXXX, na Cidade de XXXXXXX, e-mail: XXXXXX, Telefone (XX) XXXX, neste ato representada pelo Sr (a). XXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXX do Município de Senador Guimard/AC, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, compreendendo a locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de led, tendas, camarins, geradores de energia, banheiros químicos, grades de isolamento, disciplinadores, arquibancadas, tabladros, pisos, mobiliários, serviços de técnico de segurança, brigadistas, apoio logístico, locução, cobertura fotográfica e audiovisual, transmissão, bem como demais serviços e equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, religiosos, sociais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, conforme itens de descrição de serviços constante no termo de referência – anexo I que compõe o presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTD	V. UNT	V. TOTAL
------	----------------------	-----	--------	--------	----------



1.2. O objeto será executado conforme Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Cada evento será solicitado mediante Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ XXXXX (XXXXXXXXX), Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicad, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Não será admitido qualquer tipo de reajuste dos preços propostos, dentro do prazo contratual, fora dos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até XXXXXXXX, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

7.1.1. O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico financeiro, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/21e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, garantida prévia defesa, sujeita a **CONTRATADA**, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

8.2. O atraso injustificado na publicação da matéria, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato.

8.3. Além disso, estará sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

8.4. As sanções serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da lei que rege a licitação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, que couberem.

8.6. A **CONTRATADA** poderá recorrer e justificar, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.



8.7. Caso a fiscalização da **CONTRATANTE** aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

8.8. A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela **CONTRATADA**, as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma, durante o decurso do prazo contratual.

8.9. A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado nos futuros pagamentos.

8.10.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1. Prestar todos os esclarecimentos necessários, visando o ideal cumprimento do objeto do contrato.

9.2. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades, encontradas nos serviços, bem como quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.2.1. A ausência de notificação não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato e seus anexos.

9.3. Fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. O cumprimento dos prazos e formas de publicações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

10.1.2. Durante toda a vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Unilateralmente, por ato da **CONTRATANTE**, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

11.1.2. Bilateralmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da **CONTRATANTE**.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



11.2. Fica expressamente reconhecido o direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos à luz da legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e do Código Civil Brasileiro, ou outras atinentes a natureza do contrato.

12.2. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** far-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos serviços, que deverão, todavia, serem confirmados, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, isenções, base de cálculo, etc.

12.4. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas, decorrente do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Senador Guiomard, Estado do Acre, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senador Guiomard/AC, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CNPJ 04.077.251/000-25
Rosana Pereira da Silva
Prefeita

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Secretário (a)
Decreto nº XXXXX



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

CONTRATADA:

EMPRESA XXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____